

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



Ofício n.º *004* / Gab.02/CMOPO/97

De 06 de fevereiro de 1997.

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar a V. Ex. o Projeto de Lei em anexo, de nossa autoria, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA MEU PEDACINHO DE CHÃO E A TOMAR OUTRAS MEDIDAS".

Certa de poder contar com o vosso inestimável apoio, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para dirimir dúvidas suscitadas quanto ao assunto.


LUZIA DINORA VIEIRA
Vereadora - PPB

Ex.mo. Sr.
Dr. JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA
MD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º *004* / Gab.02/CMOPO/97

De 06 de fevereiro de 1997.

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar a V. Ex. o Projeto de Lei em anexo, de nossa autoria, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA MEU PEDACINHO DE CHÃO E A TOMAR OUTRAS MEDIDAS".

Certa de poder contar com o vosso inestimável apoio, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para dirimir dúvidas suscitadas quanto ao assunto.


LUZIA DINORA VIEIRA
Vereadora - PPB

Ex.mo. Sr.
Dr. JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA
MD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



Ofício n.º *004* / Gab.02/CMOPO/97

De 06 de fevereiro de 1997.

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar a V. Ex. o Projeto de Lei em anexo, de nossa autoria, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA MEU PEDACINHO DE CHÃO E A TOMAR OUTRAS MEDIDAS".

Certa de poder contar com o vosso inestimável apoio, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para dirimir dúvidas suscitadas quanto ao assunto.


LUZIA DINORA VIEIRA
Vereadora - PPB

Ex.~~ma~~ Sr.
Dr. JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA
MD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

JUSTIFICATIVA N.º /97

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-me submeter a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º 365 /97, que trata da autorização legislativa para que o Poder Executivo crie o Programa que intitulamos: "Meu Pedacinho de Chão".

Hoje em Ouro Preto do Oeste é indisfarçável que a questão habitacional tem assumido uma importância tal que se não procurarmos a solução com a brevidade que o caso requer poderemos ser palco de conflitos entre os invasores das áreas de proteção dos córregos e igarapés e as autoridades públicas.

Muitas famílias do campo estão vindo para a cidade em busca de melhores condições de vida e aqui não encontram um lugar para morar. Quando procuram a Prefeitura, recebem a resposta de que o Município não possui mais áreas disponíveis. É então que levadas pela necessidade se instalam nos arredores dos córregos e lagoas, locais impróprios para habitação, visto que são áreas insalubres e proibidas até por lei federal.

O caso precisa ser resolvido de forma definitiva e prudente. Somos conhecedores da situação financeira caótica em que se encontra a Prefeitura, fruto do desmazelo com que foi levada a Administração passada, já julgada pelas urnas de 03 de outubro. Entretanto temos de iniciar essa caminhada, pois é melhor começar devagar do que ficar parado. O povo que nos confiou seus votos espera soluções.

O projeto de lei que agora trago ao conhecimento de Vossas Excelências e para o qual espero apoio, não é impositivo. Com ele cria-se a possibilidade, para que o problema habitacional das famílias carentes seja resolvida com a boa vontade e criatividade do Executivo, dentro das condições de caixa disponíveis.


LUZIA DINORA VIEIRA
Vereadora - PPB

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



JUSTIFICATIVA N.º /97

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-me submeter a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º 965 /97, que trata da autorização legislativa para que o Poder Executivo crie o Programa que intitulamos: "Meu Pedacinho de Chão".

Hoje em Ouro Preto do Oeste é indisfarçável que a questão habitacional tem assumido uma importância tal que se não procurarmos a solução com a brevidade que o caso requer poderemos ser palco de conflitos entre os invasores das áreas de proteção dos córregos e igarapés e as autoridades públicas.

Muitas famílias do campo estão vindo para a cidade em busca de melhores condições de vida e aqui não encontram um lugar para morar. Quando procuram a Prefeitura, recebem a resposta de que o Município não possui mais áreas disponíveis. É então que levadas pela necessidade se instalam nos arredores dos córregos e lagoas, locais impróprios para habitação, visto que são áreas insalubres e proibidas até por lei federal.

O caso precisa ser resolvido de forma definitiva e prudente. Somos conhecedores da situação financeira caótica em que se encontra a Prefeitura, fruto do desmazelo com que foi levada a Administração passada, já julgada pelas urnas de 03 de outubro. Entretanto temos de iniciar essa caminhada, pois é melhor começar devagar do que ficar parado. O povo que nos confiou seus votos espera soluções.

O projeto de lei que agora trago ao conhecimento de Vossas Excelências e para o qual espero apoio, não é impositivo. Com ele cria-se a possibilidade, para que o problema habitacional das famílias carentes seja resolvida com a boa vontade e criatividade do Executivo, dentro das condições de caixa disponíveis.


LUZIA DINORA VIEIRA
Vereadora - PPB



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

JUSTIFICATIVA N.º /97

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-me submeter a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º 365 /97, que trata da autorização legislativa para que o Poder Executivo crie o Programa que intitulamos: "Meu Pedacinho de Chão".

Hoje em Ouro Preto do Oeste é indissimulável que a questão habitacional tem assumido uma importância tal que se não procurarmos a solução com a brevidade que o caso requer poderemos ser palco de conflitos entre os invasores das áreas de proteção dos córregos e igarapés e as autoridades públicas.

Muitas famílias do campo estão vindo para a cidade em busca de melhores condições de vida e aqui não encontram um lugar para morar. Quando procuram a Prefeitura, recebem a resposta de que o Município não possui mais áreas disponíveis. É então que levadas pela necessidade se instalam nos arredores dos córregos e lagoas, locais impróprios para habitação, visto que são áreas insalubres e proibidas até por lei federal.

O caso precisa ser resolvido de forma definitiva e prudente. Somos conhecedores da situação financeira caótica em que se encontra a Prefeitura, fruto do desmazelo com que foi levada a Administração passada, já julgada pelas urnas de 03 de outubro. Entretanto temos de iniciar essa caminhada, pois é melhor começar devagar do que ficar parado. O povo que nos confiou seus votos espera soluções.

O projeto de lei que agora trago ao conhecimento de Vossas Excelências e para o qual espero apoio, não é impositivo. Com ele cria-se a possibilidade, para que o problema habitacional das famílias carentes seja resolvida com a boa vontade e criatividade do Executivo, dentro das condições de caixa disponíveis.


LUZIA DINORA VIEIRA
Vereadora - PPB

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



PROJETO DE LEI Nº 165/97

DE 06 DE FEVEREIRO DE 1.997

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 12 FAVOR / 01 CONTRA
Em: 24 / 03 / 1997

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA MEU PEDACINHO DE CHÃO E A TOMAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
Quorum 13 FAVORA / 01 CONTRA
Sessão ORDINÁRIA Horas: 19:00
Em 31 / 03 / 1997

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Criar o Programa “MEU PEDACINHO DE CHÃO”, que compreenderá a aquisição de áreas de terras, urbanização de lotes, distribuição de cestas de material de construção, distribuição de lotes urbanizados e demais ações assemelhadas de incentivo e promoção à habitação para famílias carentes.

Art. 2º - Para atender o Programa Meu Pedacinho de Chão, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 1.997, um crédito adicional especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para atender o caput deste artigo, poderão ser obtidos através de Convênio com o Estado ou a União.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Valdiney Santos Molitinho
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Sebastião Custódio de Souza
Vereador - PMDB

LUZIA DINORA VIEIRA
VEREADORA - PPB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



PROJETO DE LEI Nº 165/97

DE 06 DE FEVEREIRO DE 1.997

A P R O V A D O
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 12 fav. / 01 cont.
Em: 24 / 03 / 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
A P R O V A D O
2ª VOTAÇÃO
Quorum 13 FAVORÁVEL / 01 CONTRA
Sessão ORDINÁRIA Horas: 19:00
Em 31 / 03 / 1997

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA MEU PEDACINHO DE CHÃO E A TOMAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Criar o Programa “MEU PEDACINHO DE CHÃO”, que compreenderá a aquisição de áreas de terras, urbanização de lotes, distribuição de cestas de material de construção, distribuição de lotes urbanizados e demais ações assemelhadas de incentivo e promoção à habitação para famílias carentes.

Art. 2º - Para atender o Programa Meu Pedacinho de Chão, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 1.997, um crédito adicional especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para atender o caput deste artigo, poderão ser obtidos através de Convênio com o Estado ou a União.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Valdiney Santos Molinho
Vereador - PSDB

LUZIA DINORÁ VIEIRA
VEREADORA - PPB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Sebastião Custódio de Souza
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



PROJETO DE LEI Nº 165/97

DE 06 DE FEVEREIRO DE 1.997

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
QUORUM 12 FAV. 10 CONTRA
Em: 24 / 03 / 1997

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA MEU PEDACINHO DE CHÃO E A TOMAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 13 VOTOS FAV. 10 CONTRA
Sessão ORDINÁRIA Horas: 19:00
Em 31 / 03 / 1997

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Criar o Programa “MEU PEDACINHO DE CHÃO”, que compreenderá a aquisição de áreas de terras, urbanização de lotes, distribuição de cestas de material de construção, distribuição de lotes urbanizados e demais ações assemelhadas de incentivo e promoção à habitação para famílias carentes.

Art. 2º - Para atender o Programa Meu Pedacinho de Chão, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 1.997, um crédito adicional especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para atender o caput deste artigo, poderão ser obtidos através de Convênio com o Estado ou a União.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Valdiney Santos Molitinho
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Sebastião Custódio de Souza
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Eudes Venâncio de Souza

LUZIA DINORÁ VIEIRA
VEREADORA - PPB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Francisco

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
07/02/97	168/97
RESERVADO	



AO GABINETE DO PRESIDENTE:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA SEÇÃO

ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS EM ANEXO AO MESMO.

EM, 07/02/97

[Signature]

A Divisão Legislativa

Preenchimento e providências

e m o p o, 130297

[Signature]

Do Plenário;

Segue o presente processo para encaminhamento dos nobres Vereadores.

em, 13-02-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Rubens José Vittorazi

Dir Div. Legislativa
Port 050/GP/CMOPO/9

Do Assessor Jurídico;

Segue o presente processo para parecer Técnico Jurídico.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 165/97 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.997.

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA MEU PEDACINHO DE CHÃO E A TOMAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



PARECER TÉCNICO-JURÍDICO Nº 027/97

A. J. /CMOPO/RO.

Aportou-se nesta Assessoria Jurídica o Projeto supra mencionado, que trata-se da aquisição de terras e urbanização de lotes para famílias carentes.

1º) O Projeto de Lei é Constitucional nos termos do Art. 30 inciso I da Constituição Federal e Art. 29 Caput do mesmo diploma legal, combinado com o Art. 14 inciso III da Lei Orgânica Municipal.

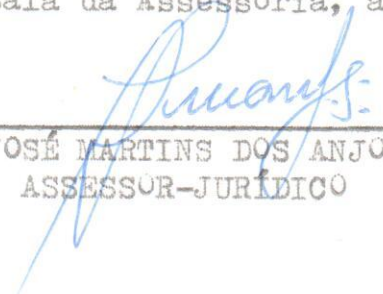
No entanto a Lei autorizativa, não tem auto executariedade, pois a mesma se efetivara se o Poder Executivo não tiver vontade e condições financeiras para executá-la.

Assim, somos de entendimento de que em lugar do Projeto de Lei, deveria sim ter enviado ao Executivo uma indicação.

Isto posto, somos de parecer que o Projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelas Comissões de Justiça e Redação, Obras e Serviços Públicos e Orçamentos e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria, aos 20 de Fevereiro de 1997


JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



EMENDA MODIFICATIVA Nº001/97

DE 03 DE MARÇO DE 1997.

PROJETO DE LEI Nº165/97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA

Quorum 12 FAVORÁVEIS CONTRA
Sessão ORDINÁRIA Horas: 19:00
Em 24 / 03 / 1997

Projeto de Lei nº165/97.

Fica assim redigido o Artigo 1º do Pro-

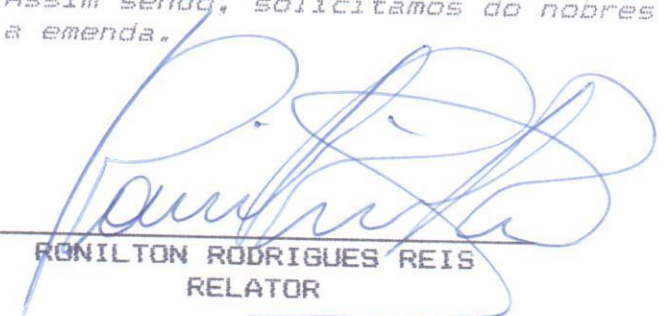
Art.1º) Fica o Poder Executivo autoriza-
do a criar o Programa " Meu Pedacinho de Chão", que compreenderá
a aquisição de áreas de terras, urbanização de lotes, distribui-
ção de lotes urbanizados e demais ações assemelhadas de incentivo
e promoção à habilitação para famílias carentes.

Parágrafo Único - Referente à distribui-
ções de lotes urbanizados, os mesmos deverão obedecer rigorosa-
mente os padrões contidos na legislação atual.

J U S T I F I C A T I V A

A presente emenda justifica-se uma vez
que necessário se torna modificar o artigo 1º no sentido de su-
primir do seu texto a frase: distribuição de cestas de material
de construção. Considerando que esta matéria não deve ser tratada
neste Projeto de Lei, sendo também necessário o Parágrafo Único.

Assim sendo, solicitamos do nobres pares
os seus votos favoráveis a emenda.


RONILTON RODRIGUES REIS
RELATOR

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº165/97

DE 06 DE FEVEREIRO DE 1997.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O
PROGRAMA MEU PEDACINHO DE CHÃO E A TOMAR
OUTRAS PROVIDENCIAS ".

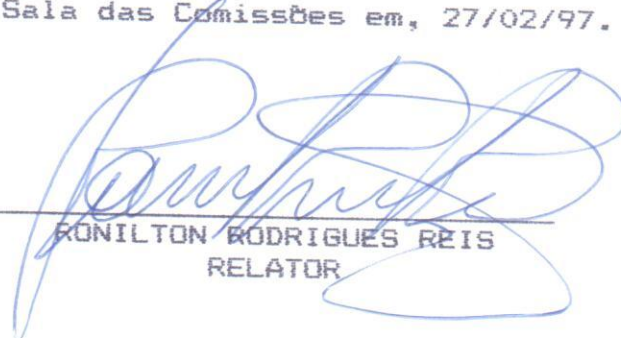
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº001/97.

O relator da comissão em detida a análise ao Projeto de Lei acima mencionado constatou sua constitucionalidade, necessidade sendo o mesmo viável, no entanto apresenta emenda modificativa ao Artigo 1º, conforme emenda apresentada em separado.

Assim sendo, é de parecer favorável ao Projeto com a emenda apresentada.

É Nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 27/02/97.


RONILTON RODRIGUES REIS
RELATOR

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA

Quorum 12 FAVORÁVEL 03 CONTRA.
Sessão ORDINÁRIA Horas: 19:00
Data 24.03.1997



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REFORMA

PROJETO DE LEI Nº165/97

DE, 06 DE FEVEREIRO DE 1997.

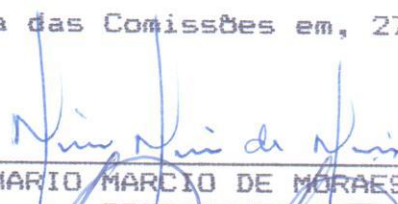
" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O
PROGRAMA MEU PEDACINHO DE CHÃO E A TOMAR
OUTRAS PROVIDENCIAS ".

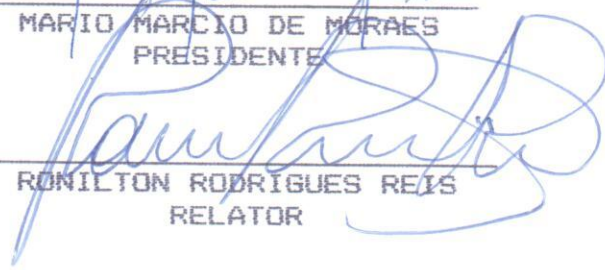
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 001/97.

A comissão supra mencionada em pausada análise ao Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a criar o programa Meu Pedacinho de Chão, sentiu sua constitucionalidade, após estudar o parecer do relator, acolhe-o em sua plenitude, sendo portanto de parecer favorável à aprovação do Projeto com a emenda modificativa nº001 devidamente apresentada.

é Nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 27/02/97.


MARIO MARCIO DE MORAES
PRESIDENTE


RONILTON RODRIGUES REIS
RELATOR

ALMIR BARBOSA
MEMBRO

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



PARECER EM SEPARADO DO MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº165/97

DE, 06 DE FEVEREIRO DE 1997.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O
PROGRAMA MEU PEDACINHO DE CHÃO E A TOMAR
OUTRAS PROVIDENCIAS ".

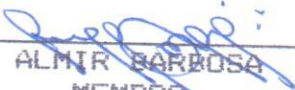
PARECER E VOTO DO MEMBRO Nº001/97.

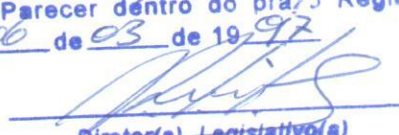
O membro da comissão de justiça e redação, vereador Almir Barbosa, em análise ao Projeto de Lei supra mencionado, não concorda com o mesmo de Lei ser matéria de exclusiva competência do Poder Executivo Municipal e, por considerar também que a Lei autorizativa não tem auto executoriedade.

Assim sendo, sou de parecer contrário à aprovação do Projeto.

É Nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 27/02/97.


ALMIR BARBOSA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Divisão Legislativa
Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos
Para Parecer dentro do prazo Regimental,
em 06 de 03 de 1997

Diretor(a) Legislativo(a)



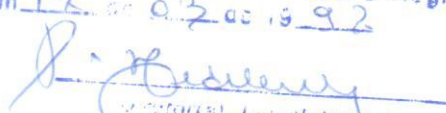
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
O Vereador Marcos Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos
No uso das atribuições que lhe confere o
Art. 44 do Regimento Interno.
Resolve Designar o Vereador João Nogueira do Nascimento
Membro desta Comissão para atuar como Relator do Presente
nº 068 Projeto de Lei nº 165
Sala das Comissões, Em 06 de MAIO
1997

A Divisão Legislativa, segue o presente Processo para providências necessárias.

Em, 17 de Março de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Marcos Ferreira
Vereador - PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Divisão Legislativa
Comissão Permanente de Oramento
João Nogueira do Nascimento
Para Parecer dentro do prazo Regimental
em 12 de 03 de 1997

Diretor(a) Legislativo(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
O Vereador João Nogueira do Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Oramento
João Nogueira do Nascimento
No uso das atribuições que lhe confere o
Art. 44 do Regimento Interno.
Resolve Designar o Vereador João Nogueira do Nascimento
Membro desta Comissão para atuar como Relator do Presente
nº 068 Projeto de Lei nº 165

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº165/97.

ASSUNTO: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRIAR O PROGRAMA " MEU PEDACI-
NHO DE CHÃO " E A TOMAR OUTRAS
PROVIDENCIAS " .

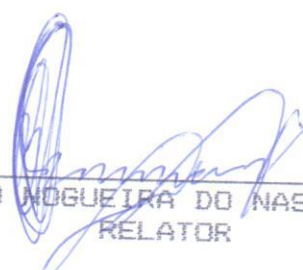
PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO Nº003/97.

O Projeto ora em estudo, objetiva
criar melhores condições de moradia.

Portanto, com essa clareza e com a emen-
da modificativa nº001/97 já apresentada, somos de parecer pela
sua aprovação.

é nosso parecer.

Sala das comissões em, 17/03/1997.



JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
RELATOR

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº165/97.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA

Quorum 12 VOTES FAV. 103 CONTRA
Sessão ORDINÁRIA Horas: 19:00
Em 24.03.1997

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRIAR O PROGRAMA MEU PEDACINHO
DE CHÃO E A TOMAR OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS " .

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº003/97.

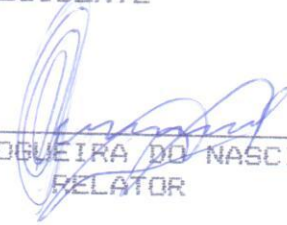
Em estudo ao Projeto de Lei ora mencio-
nado, sentimos a sua necessidade e o mesmo ser viável ao municí-
pio.

Isso posto, e com base no parecer Téc-
nico Jurídico, somos pela sua aprovação.
é nosso parecer.

Sala das comissões em, 17/03/1997.



MARCOS FERREIRA
PRESIDENTE



JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
RELATOR



SEBASTIÃO CUSTODIO DE SOUZA
MEMBRO

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº165/97

DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997.

ASSUNTO: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA " MEU PEDACINHO DE CHÃO " E A TOMAR OUTRAS PROVIDENCIAS ".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº003/97.

Este Relator em pausada análise ao Projeto de Lei supra mencionado, sentiu a viabilidade e a real necessidade do mesmo.

Entretanto, entendemos que o Art.1º do Projeto deveria sofrer emenda modificativa, emenda esta já apresentada pelo Relator da Comissão de Justiça e Redação, com a qual estou de pleno acordo.

Assim sendo, somos favoráveis ao Projeto com emenda já apresentada.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 17/03/1997.



BRAZ RESENDE
RELATOR

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA

Quorum 12 FAVORA: 101 CONTRA
Sessão ORDINARIA Horas: 19:00
Em 24 / 03 / 1997

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº165/97

DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997.

ASSUNTO: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA " MEU
PEDACINHO DE CHÃO " E A TOMAR OUTRAS PROVIDENCIAS " .

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº003/97.

A Comissão supra mencionada, entende ser o Projeto viável e necessário, acolhe em sua plenitude o parecer do Nobre Relator, sendo portanto, favorável à aprovação do Projeto com emenda modificativa nº001/97 devidamente apresentada.

é nosso parecer.

Sala das Comissões em, 17/03/1997.

DINORA SANTOS
PRESIDENTA

BRAZ RESENDE
RELATOR

EUDES VENANCIO DE SOUZA
MEMBRO

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



PROJETO DE LEI Nº 165/97

DE 06 DE FEVEREIRO DE 1997

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
QUORUM 12 FAV. 105 CONT.
Em: 24 / 03 / 97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 13 FAVORA 105 CONTRA
Sessão ORDINÁRIA Horas: 19:00
Em 31 / 03 / 97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRIAR O PROGRAMA MEU PEDACINHO
DE CHÃO E A TOMAR OUTRAS PRO -
VIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19) Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa " Meu Pedacinho de Chão ", que compreenderá a aquisição de áreas de terras, urbanização de lotes, distribuição de lotes urbanizados e demais ações assemelhadas de incentivo e promoção habitação para famílias carentes.

Parágrafo Único - Referente à distribuição de lotes urbanizados, os mesmos deverão obedecer rigorosamente os padrões contidos na legislação atual.

Art. 20) Para atender o Programa Meu Pedacinho de Chão, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 1997, um crédito adicional especial.

Parágrafo Único - Os recursos para atender o caput deste artigo, poderão ser obtidos através de Convênio com o Estado ou a União.

Art. 30) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA
VEREADOR - PMDB
PRESIDENTE/CMOPO